



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

***“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”***

***Departamento Municipal de Educação***

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e ainda, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal e de avaliação de aprendizagem para os alunos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

Senhor licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e encaminhar para [licitação@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitação@piracaia.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.652/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** TIPO TÉCNICA E PREÇO.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**UNIDADE REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**ENTREGA DE ENVELOPES:** até às **10:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2019** na Divisão de Licitação, Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às **10:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracaia, Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, com sede administrativa à Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro – CEP: 12970-000 – Piracaia – Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito **Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o que se encontra deferido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual será processada de acordo com o que determina a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

## **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

- I.** Termo de Referência – Especificação Técnica do Objeto.
- II.** Critério de pontuação da Proposta técnica/amostras
- III.** Modelo de Proposta Comercial
- IV.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V.** Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- VI.** Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Rel. à Saúde e Seg. do Trabalho.
- VII.** Minuta do Contrato.
- VIII.** Termo de Ciência e Notificação.
- IX.** Modelo de Declaração de financiador ou não Financiador de campanha eleitoral no município

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **ANEXO 1**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

A contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional, serviços de assessoria pedagógica quanto ao uso adequado do material didático, mediante:

a) atendimento, incluindo-se cursos, oficinas e afins voltados ao aperfeiçoamento dos professores, visitas técnicas e assessoramento técnico-pedagógico com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas presenciais.

### **3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- a. De empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- b. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do Artigo 87 – Inciso III – da Lei Federal nº 8666/93.
- d. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei Federal n.º9.605/98.
- e. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- f. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Piracaia.
- g. De empresas reunidas em forma de consórcio.

**3.3** - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste edital, devendo apresentá-la no envelope 01- documento de habilitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

4.3 Os documentos de que trata o item "a" e "b" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, no início da sessão.

### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada está estimada no montante total de R\$ 242.620,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscientos e vinte reais) e será atendida pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019: 12.365.0016.2.029.3.3.90.39

### **6. DO SUPORTE LEGAL**

6.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal.
2. Constituição do Estado de São Paulo.
3. Lei Orgânica Municipal.
4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações.
6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

A modalidade de licitação, **Tomada de Preços**, é regida pela **Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 (atualizada pelas Leis Federais de n.ºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99)**.

### **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

7.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário das 8 às às 16 horas, ou pelo e-mail [licitação@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitação@piracaia.sp.gov.br)

7.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7.3. O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou solicitado pelo e-mail: [licitação@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitação@piracaia.sp.gov.br) .

### **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS**

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial, proposta técnica e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

## **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

## **ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

Os interessados em participar do presente certame deverão ainda apresentar juntamente com os envelopes, uma AMOSTRA, para fins de comprovação das especificações dos produtos cotados e verificação da conformidade da proposta com o edital e demais condições exigidas no ANEXO 1.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

9.1 Os documentos exigidos são os seguintes:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta tomada de preço.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos *mobiliários*, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

### **9.1.3. Qualificação Técnica**

a) A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação que comprove 50% (cinquenta por cento) de capacidade de fornecimento (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

### **9.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

a - Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**a.1** - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem Declaração conforme anexo XIII, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

**a.2** – Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- 1- Demonstração de resultado;
- 2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- 3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

**b- Apresentar, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma :

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})$$

$$I2 = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$$

$$(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})$$

$$I3 = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$$

$$(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

b4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

**b5** - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 9.1.4.”b”, assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

### **9.1.5 Documentação Complementar - Declarações**

a) **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o Artigo 27 - Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **ANEXO V**.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, observado preferencialmente o modelo que integra este edital como **ANEXO VI**.

9.2 Os documentos de que trata o item **9** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Presidente da Comissão e equipe.

9.3 Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos.

9.4 Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10. DA PROPOSTA TÉCNICA E AMOSTRAS - ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** A proposta técnica deverá ser apresentada pela Proponente, em envelope fechado, em original, sem rasuras emendas ou entrelinhas, datadas, identificadas, assinadas pelo representante legal da empresa.

**10.2** A proposta técnica e as respectivas amostras deverão atender aos requisitos especificados no **ANEXO 1** deste Edital, e serão desclassificadas caso não atendam aos requisitos deste anexo.

**10.3** A proponente deverá apresentar, ainda, amostras compatíveis com os materiais especificados neste Edital, identificadas como conteúdo integrante do envelope 02 (PROPOSTA TÉCNICA), a fim de que a Comissão Pedagógica Especial possa efetuar a análise do material didático, atendendo ao critério de pontuação, por meio da comparação com as especificações técnicas exigidas no **ANEXO 1**.

**10.4.** As amostras deverão compreender: o material didático do aluno, do professor e os materiais de apoio, conforme especificações constantes no **ANEXO 1**, bem como todos os Projetos de Serviços solicitados.

**10.5** A Comissão Pedagógica Especial, nomeada para este fim, providenciará a análise das amostras juntamente com as propostas técnicas e emitirá Laudo Técnico com a classificação e pontuação das respectivas propostas.

**10.6** As propostas técnicas e as amostras que não atenderem os requisitos mínimos de admissibilidade especificados no **ANEXO 1** serão desclassificadas, não podendo a licitante passar para a fase seguinte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”

Departamento Municipal de Educação

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 03

**11.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item **8.1** desse edital.

**11.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **ANEXO III**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**11.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**11.4.** Deverão estar consignados na proposta:

1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante.

2. Preço e marca do produto.

3. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total e global**. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico, acesso ao portal de educação na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

4. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

5. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - **ANEXO 1** e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

6. Prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 15(quinze) dias úteis, contados à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

8. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira linha e ainda atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### 12. DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

12.1 – A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

12.2 – Serão primeiramente abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

12.3 – Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, a Comissão de Licitação, após a análise dos documentos de cada licitante, poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

12.4 – Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente pela desistência de interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

12.5 – Os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à rubrica nas “PROPOSTAS TÉCNICAS” das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

12.6 – As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial Pedagógica criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via email e mediante publicação na Imprensa Oficial e site do Município de Piracaia.

12.7 – Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes remanescentes.

12.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, “caput”), nos seguintes termos:

12.8.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, §1º);

12.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.

b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2018. (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

12.8.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

12.8.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.8.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

12.8.5 – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8.6 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será dada sequência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45,§1º).

12.9 – O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Município, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

12.10 – Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

12.11 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

12.12 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

12.13 – Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

12.14 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

### **13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/AMOSTRAS E FINANCEIRAS**

**13.1.** O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância aos critérios estipulados no presente Edital e no **ANEXO 1**, levando-se em consideração, não isoladamente, mas em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas e das amostras.

**13.2** As amostras (dos materiais didáticos e projetos) e as propostas técnicas serão analisadas em conformidade aos critérios especificados no **ANEXO 1** deste Edital, desclassificando-se aquelas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade mínimos.

**a.** As amostras serão avaliadas pela Comissão Especial Pedagógica com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital, bem como, com as normas técnicas vigentes e orientações do fabricante.

**b.** O licitante que não apresentar as amostras ou tiver sua amostra rejeitada, será desclassificado do certame.

**c.** A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora desta Tomada de Preços permanecerá no Departamento Municipal de Educação até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

**13.3.** As amostras deverão, obrigatoriamente, ser embaladas, lacradas e identificadas com as seguintes informações:

a) número da licitação.

b) número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante.

c) razão social e endereço do proponente.

**13.4** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Inciso III do § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93).

**13.5.** Após a análise das amostras e das propostas técnicas a Comissão Pedagógica especialmente designada, emitirá laudo atestando aquelas classificadas e a pontuação aferida.

**13.6.** O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do Artigo 109 da Lei de Licitações e a data da abertura da proposta de preço comunicada através dos meios usuais de comunicação.

**13.7.** A pontuação técnica levará em consideração os itens estabelecidos no **ANEXO 1**.

**13.8.** A Índice Técnico (IT) da proposta será obtida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$IT = \frac{PTL}{MPT}$$

Onde:

**IT** = Índice Técnico da Proposta.

**PTL** = Pontuação Técnica da Licitante.

**MPT** = Maior Pontuação Técnica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

**13.9.** A pontuação de cada proponente será obtida pela soma das notas correspondentes a cada item especificado no **ANEXO 1**.

**13.10.** A licitante que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível na proposta técnica será desclassificada.

**13.11** - A classificação das propostas de preços far-se-á mediante a obtenção do IP=(Índice de Preços) que será calculado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$IP = \frac{MPP}{P}$$

Onde:

**IP** = Índice de Preço da Licitante.

**MPP** = Menor Preço Proposto.

**P** = Preço Proposto pela Licitante.

**OBSERVAÇÃO:** A nota IP será calculado com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

**13.12.** Serão considerados na análise e julgamento final os fatores de ponderação:

- **TÉCNICA: 07=(sete)**

- **PREÇO: 03=(três)**

$$IF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

**IF** = Índice Final

**IT** = Índice Técnico

**IP** = Índice de Preços

• Será julgada a proposta mais vantajosa aquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar o maior Índice Final=(IF).

**OBSERVAÇÃO:** O Índice Final=(IF) será calculado com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

• No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei de Licitações, persistindo absoluta igualdade entre os licitantes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93).

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

**14.2** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações deste Edital, até o prazo de 02(dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Piracaia, endereçada ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Piracaia, diariamente das 8 às 16 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

### **PESSOA JURÍDICA:**

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

**b)** Carteira de Identidade do proprietário ou procurador=(cópia). Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia).

### **PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado.

**14.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**14.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## **15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Dos atos realizados pela Comissão de Licitações durante a sessão pública de processamento desta Tomada de Preços, cabe recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias**.

**a.** Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**b.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

**c.** O recurso contra decisão da Comissão de Licitações terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**g.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracaia, dirigidos ao Prefeito Municipal de Piracaia.

**d.** Concluído o **juízo e classificação** das **propostas** a favor da **proponente vencedora** que oferecer a **proposta** pela **melhor técnica e preço** de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/ 1993 com atualizações posteriores, a Comissão Julgadora, remeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à **homologação e adjudicação**.

**f.** Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a **homologação** do procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

### 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Após o ato homologatório do Certame, a Administração Pública Municipal convocará a proponente vencedora para a assinatura do Contrato que será formalizado com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e retirar o respectivo Instrumento, ficando-lhe concedido o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

**16.3.** O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**16.4.** O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** A rescisão do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6.** A Prefeitura do Município de Piracaia, através do Departamento de Educação, solicitará o material mediante Autorização de Fornecimento.

**16.7.** O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE INICIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

### 17. DOS PAGAMENTOS

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta) dias corridos, após cada entrega**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota fiscal ou fatura apresentada.

a – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

b - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

c- No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**17.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

### **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo **Departamento Municipal de Educação**.

**18.2.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Departamento de Educação ou servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho ou fornecimento que esteja sendo executado ou fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tomar necessária.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**19.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **15(quinze) dias**, contados da data da **Autorização de Fornecimento**, pela contratada.

A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da Contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital**.

**19.2.** Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência no “Departamento de Educação, na Rua Marechal Deodoro, nº 91, Centro, na cidade de Piracaia/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

**19.3.** A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável do Departamento de Educação..

**19.4.** As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas junto ao Departamento Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada na Proposta Técnica, devendo aquele Departamento atestar a sua realização.

**19.5.** O objeto será recebido:

- *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações.
- *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

**19.6.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no **prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

## 20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a). Multa de 20%=(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b). Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10%=(dez por cento) até o 30º=(trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15%=(quinze por cento) a partir do 31º=(trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º=(quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º=(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a). Multa de 20%=(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b). Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- a). Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.
- b). Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, sem correção.

**20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Piracaia dentro de 03=(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## 21. DO FORO

**21.1.** Para qualquer dúvida que se originar deste **EDITAL**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**22.2.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Piracaia, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

22.3. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.4. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.5. Não será permitida a entrega do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Piracaia emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

22.6. A Prefeitura Municipal de Piracaia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

22.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Piracaia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.8. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade

Piracaia 04 de janeiro de 2019.

---

**Prefeitura Municipal de Piracaia**

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal de Piracaia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

## ANEXO 1

### ***TERMO DE REFERÊNCIA***

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

#### **2. FINALIDADE:**

Trata-se de procedimento licitatório com a finalidade de apoiar e sustentar a construção de um novo projeto educacional que contempla a aquisição de um sistema pedagógico de ensino, para ser utilizado pelos professores e alunos da educação infantil, e que sejam compostos de material didático, para docentes e discentes, que se apresentem com base nos documentos legais que regem a educação brasileira e demais referenciais normatizados pelo MEC. O sistema também deve apresentar uma proposta de assessoria pedagógica de implantação e formação continuada do corpo docente, equipes técnica e gestores da educação municipal, um ambiente digital, bem como ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem dos alunos.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

Entendemos que o processo de formação humana não deve ser algo desvinculado dos acontecimentos que permeiam a sociedade, dado que o ato educativo deve, necessariamente, contribuir para que se desenvolvam seres humanos sensíveis, críticos, autônomos e capazes de lidar com as demandas e exigências desta mesma sociedade. Por esse motivo, defendemos a importância de a instituição educativa oportunizar espaços de aprendizagem, onde o conteúdo seja trabalhado de maneira viva, interativa, dinâmica, sendo possível dimensioná-lo sobre diferentes perspectivas, oportunizando ao educando, condições de olhar a realidade com o intuito de compreendê-la, desenvolvendo o senso de percepção sobre os fatos, a prática do questionamento e da dúvida, e o desejo de saber mais e melhor, condições necessárias no processo de aprimoramento da competência crítica. Em outras palavras, colocar à disposição do aprendiz o conhecimento mais elaborado, de forma organizada, contribuirá significativamente para o desenvolvimento de funções psicológicas, como a imaginação, a capacidade de planejamento, a percepção, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

**“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”**

**Departamento Municipal de Educação**

memória e as habilidades mentais que se sofisticam na medida em que são impostas novas maneiras de pensar e novos desafios no processo de construção do conhecimento.

Outrossim, acreditamos que uma das competências básicas inerentes ao trabalho docente é a de decidir sobre a qualidade e a quantidade de conhecimentos, ideias, conceitos e princípios a serem explorados nas atividades curriculares, estabelecendo uma relação intrínseca com a realidade social a qual esteja inserida e tomando o ensino contextualizado.

Dentro desta perspectiva, o Departamento Municipal de Educação deseja oferecer aos alunos e professores a oportunidade de aliar ao cotidiano escolar novas tecnologias educativas, buscando, com isso, disponibilizar um ensino que supra as atuais demandas educacionais.

Sendo assim, pretendemos que a comunidade escolar forme parceria com um sistema pedagógico estruturado de ensino, que ofereça ferramentas educacionais inovadoras, pois assim será propiciada a concretização dos objetivos educacionais desta municipalidade.

A equipe pedagógica busca um sistema que melhor se adeque aos objetivos e a proposta educativa desta rede de ensino. Diante disso, chegamos à conclusão de que o sistema pedagógico mais adequado para esta comunidade deverá contemplar os seguintes elementos: material didático, para docentes e discentes; uma proposta de assessoria pedagógica de implantação e formação continuada do corpo docente, equipe técnica e gestores da educação municipal; um ambiente digital e ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem dos alunos.

Esse conjunto de elementos pedagógicos integrantes do sistema pedagógico deverá, de maneira integrada, acompanhar as mudanças educacionais, incentivando a comunidade educativa, subsidiando-a com planos de estudos consistentes e qualificados para o alcance do aperfeiçoamento da mediação pedagógica, e, conseqüentemente, de melhores resultados de aprendizagens para o aluno. Os materiais também deverão estar fundamentados nos documentos legais exigidos pelo MEC, tais como (LDBEN - 9394/96) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e DCN's - Diretrizes Curriculares Nacionais.

Além disso, para contribuir com o processo de inclusão na escola, o sistema pedagógico a ser adotado deverá disponibilizar materiais didáticos para alunos portadores de necessidades especiais (visuais), oferecendo, para tanto, materiais ampliados (A3) e em Braille, pois temos na rede de ensino uma aluna com necessidade especial visual que frequentará o ensino fundamental.

Os materiais didáticos com proposta pedagógica que integra os eixos previstos no referencial curricular nacional para a Educação Infantil e os campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular.

Salienta-se que as situações de aprendizagem deverão promover o uso das diversas linguagens, e, com o intuito de envolver ainda mais os alunos no processo educativo, os materiais didáticos deverão atentar-se ao projeto gráfico, apresentando uma diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, sempre adequadas às metodologias propostas, às necessidades de aprendizagem e ao nível de escolaridade. Por último, os materiais também deverão conter materiais de apoio, com vistas a enriquecer as situações de ensino.

Quanto à inserção de tecnologias educativas no cotidiano escolar, o sistema pedagógico deverá disponibilizar um ambiente digital de aprendizagem composto por um conjunto de tecnologias e recursos que permitem potencializar o aprendizado e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

engajamento individualizado do aluno, de acordo com as necessidades e o ritmo de cada um. Que contemple conteúdos didáticos, os quais abrangem todas as etapas e níveis de ensino, permitindo a análise das progressões relacionadas ao ensino e a aprendizagem dos conteúdos de cada eixo ou área do conhecimento.

Pretende-se, ainda, que seja realizada uma formação continuada, como fonte de conhecimento para toda a equipe de profissionais da rede de ensino. Por isso, a assessoria deverá levar docentes e gestores a participarem de cursos e palestras, que objetivem apresentar o funcionamento e a estrutura do sistema pedagógico, assim como, de cursos que favoreçam a reflexão sobre temas educacionais que estão em destaque. Além dos encontros presenciais, também deverão ser disponibilizados atendimentos personalizados por telefone, e-mail e web conferência, garantindo a funcionalidade do sistema.

Para auxiliar nas necessidades administrativas do Município, o sistema pedagógico também deverá disponibilizar uma ferramenta que permita traçar o perfil da qualidade de ensino, apontando as suas forças e as suas fragilidades. Essa ferramenta é necessária porque pode informar sobre a qualidade da educação pública no município. Só que para isso, deve ser capaz de produzir informações, tendo por base os indicadores oficiais que medem a qualidade de ensino nas escolas do Brasil, tais como IDEB, Prova Brasil, Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono. Desta forma, será possível verificar quais as potencialidades e fragilidades do ensino, tornando possível aplicar de forma mais eficaz os investimentos na educação pública.

Diante do exposto acima, reafirma-se o desejo da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, no sentido de que nossa comunidade escolar forme parceria com um sistema pedagógico que forneça para alunos e professores da Educação Infantil, ferramentas pedagógicas inovadoras, com as características descritas anteriormente. Isso tudo para que esses mesmos alunos e professores possam usufruir de instrumentos, que farão a diferença na construção do processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade.

## **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Quantitativos e Especificações Mínimas):**

### **QUANTITATIVOS**

Estima-se, aproximadamente, a quantidade de 700 = (setecentos alunos) dos estabelecimentos escolares do Município, para utilização dos materiais didáticos e demais recursos, com a seguinte distribuição:

Pré I (Educação Infantil - 4 anos) ..... 350 alunos

Pré II (Educação Infantil - 5 anos).....350 alunos

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O material pedagógico integrante do sistema estruturado de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos de Departamento Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta técnica, as amostras dos materiais didáticos e demais recursos, produtos e serviços que compreendem o sistema pedagógico, conforme características a seguir.

A falta de apresentação de quaisquer dos materiais/documentos/descriptivos especificados neste item implicará na desclassificação da empresa participante.

## **CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DOS ALUNOS**

**Livros didáticos para o aluno na Educação Infantil, Fase I(4 anos) e Fase II (5 anos), sendo:**

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 para cada bimestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças: material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e, acabamento em espiral, com picote.
- 01 maleta com alça para transporte e acondicionamento do material didático, confeccionada em material resistente.

## **CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DOS PROFESSORES**

**Livros didáticos para o professor que atua na Educação Infantil, Fase I (4 anos) e Fase II (5 anos):**

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; material de apoio no próprio livro; e, acabamento em espiral.
- 01 (um) livro didático anual de Arte e Educação Física, em formato vertical, acabamento em espiral, capa confeccionada em papel resistente e miolo impresso em quatro cores.
- 01 (um) CD que complementa que complementa o livro didático integrado e o livro didático de Arte composto de diferentes gêneros musicais, narração de histórias infantis, recitação de poemas e sons.
- Material de apoio complementar, consumível, confeccionado em papel resistente, composto por (01) cartaz referente à temática “aves”.
- 01 (uma) maleta com alça, para o transporte e acondicionamento do material didático, confeccionada em material resistente.

**Para o professor da Fase II (5 anos):**

- Material de apoio complementar, consumível, confeccionado em papel resistente, composto por 01 (um) cartaz referente à temática “aves”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

### DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- Ambiente digital de aprendizagem com acesso para alunos, familiares, professores e gestores, por meio de logins e senhas individuais. Composto por um conjunto de tecnologias e recursos que permitem potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado do aluno, de acordo com as necessidades e o ritmo de cada um. Que ofereça objetos educacionais interativos para complementação dos conteúdos do material didático. Para comprovação de atendimento deste item, deverão ser apresentadas senhas ou chaves para acesso e um documento especificando detalhes do ambiente virtual disponível, bem como das ferramentas possíveis de serem utilizadas;
- Ferramenta de avaliação institucional para a gestão municipal, para acompanhamento dos resultados educacionais do município. Para comprovação deste item, deverá ser apresentado um documento especificando detalhes da ferramenta, bem como um modelo do relatório gerado pelo sistema;
- Formação continuada e capacitação de docentes e gestores da Educação Infantil, cujo conteúdo tenha alinhamento com os materiais didáticos impressos. Para atendimento deste item, deverão ser apresentados um descritivo geral do assessoramento e sua contribuição para formação continuada de nossa equipe de educadores, e, principalmente, gestores, cuja carga horária presencial ofertada não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- Capa personalizada para os livros didáticos: Para atendimento deste item, deverá ser apresentada uma sugestão/proposta de capa personalizada contemplando imagens do município.

### CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As amostras dos materiais didáticos e demais serviços serão avaliadas conforme os seguintes fatores, que poderão receber a pontuação máxima de até 10 (dez) pontos, quando o licitante atender **-na plenitude** -ao elemento de avaliação.

A licitante poderá obter pontuações inferiores a 10 (dez) pontos no caso de demonstrar/comprovar **atendimento parcial** ao quesito.

Em caso de não comprovação de atendimento ao elemento analisado, a licitante deverá receber 00 (zero) ponto.

### CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

O julgamento da "Proposta Técnica" será efetuado da seguinte forma:

O índice técnico (IT) da proposta será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTL}{MPT}$$

Onde:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

IT = Índice Técnico da Proposta

PTL = Pontuação Técnica da Licitante

MPT = Maior Pontuação Técnica

A pontuação de cada proponente será obtida pela soma das notas correspondentes a cada item especificado neste termo de referência, totalizando no máximo 720 pontos.

A licitante que obtiver menos de 70% (setenta por cento) da nota máxima possível da proposta técnica será desclassificado.

O julgamento da "Proposta e Preços" será efetuado da seguinte forma:

O índice de preço (IP) será calculado da seguinte forma:

$$IP = \frac{MPP}{P}$$

P

Onde:

IP = Índice de Preço da Licitante

MPP = Menor Preço Proposto

P = Preço Proposto pela Licitante

Serão considerados na análise e julgamento final os fatores de ponderação:

- Técnica: 07 (sete)

- Preço: 03 (três)

$$IF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

IF = Índice Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preços

Será julgada a Proposta mais vantajosa que apresentar o maior Índice Final = IF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

**“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”**

**Departamento Municipal de Educação**

**ANEXO II**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
	<b>10</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
<b>Especificações Técnicas dos Materiais Didáticos de 4 e 5 anos</b>				
Material didático para crianças de 4 a 5 anos com sequências didáticas que respeitam as etapas do desenvolvimento cognitivo, físico-motor, social e afetivo da criança.				
Material didático para crianças de 4 a 5 anos com proposta pedagógica embasada na concepção interacionista, a qual promove a autonomia e o protagonismo infantil.				
Material didático para crianças de 4 a 5 anos com dinâmicas de aprendizagens interativas, com objetivo de proporcionar avanços no desenvolvimento intelectual, físico-motor e socioafetivo e que ressaltam a importância do brincar e das interações entre crianças e entre crianças e adultos.				
Material didático para crianças de 4 a 5 anos com proposta pedagógica que integra os eixos previstos no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e os campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular.				
Material didático para crianças de 4 a 5 anos que apresenta jogos, brincadeiras e canções da cultura popular; desafios motores; e, modalidades expressivas, como a dança, a dramatização e experiências de articulação entre as expressões corporal, sonora, musical e plástica.				
Material didático para crianças de 4 a 5 anos com propostas de trabalho que consideram os processos pedagógicos de organização curricular, de transcendência didática e de organização do tempo didático, com propostas de interação que respeitam a diversidade e a individualidade, valorizando os conhecimentos prévios trazidos pela criança.				
Material didático para crianças de 4 a 5 anos cuja organização curricular considera a mediação pedagógica levando em conta as necessidades de cada faixa etária para o melhor atendimento aos diferentes níveis de gradação, complexidade, profundidade e sistematização dos eixos de trabalho e campos de experiências.				
Material didático para crianças de 4 a 5 anos com livros didáticos, em tamanho e disposição, adequados para a faixa etária das crianças.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

Material didático para crianças de 4 a 5 anos que privilegia o trabalho com os eixos de conhecimento, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências.				
Material didático para crianças de 4 a 5 anos que privilegia o cuidar, o brincar, as brincadeiras e as interações.				
<b>Especificações Técnicas do livro do professor</b>				
Livro para o professor que trabalha com crianças de 4 a 5 anos com organização didática baseada em princípios que orientam a ação docente e que disponibilizam instrumentos que potencializam a aprendizagem.				
Livro para o professor que trabalha com crianças de 4 a 5 anos com orientações sobre como as crianças aprendem e subsídios para que o professor tenha ciência dos conhecimentos privilegiados no material didático.				
Livro para o professor que trabalha com crianças de 4 a 5 anos com orientações metodológicas que respaldam o seu trabalho, com base em reflexões e encaminhamentos didáticos, visando uma melhor efetivação da prática pedagógica.				
Livro para o professor que trabalha com crianças de 4 a 5 anos que contempla proposta de ensino, orientação didática, saberes e conhecimentos, reflexões acerca dos objetivos propostos nas diferentes práticas, avaliação e referenciais bibliográficos.				
Livro para o professor que trabalha com crianças de 4 a 5 anos com as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, acompanhadas de orientações metodológicas.				
Livro para o professor que trabalha com crianças de 4 a 5 anos que disponibiliza dados teóricos sobre o desenvolvimento infantil, propondo ações pedagógicas que auxiliam no cotidiano dos professores.				
Livro para o professor que trabalha com crianças de 4 a 5 anos que possibilita reflexão, seleção, organização, planejamento, mediação e monitoramento do conjunto das práticas desenvolvidas em sala de aula e das interações promovidas, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças.				
Livro para o professor que trabalha com crianças de 4 a 5 anos que orienta o trabalho referente aos eixos de conhecimento, aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e aos campos de experiências.				
Livro para o professor que trabalha com crianças de 4 a 5 anos com proposta pedagógica que integra os eixos previstos no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e articula os campos de experiências assegurados na Base Nacional				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

Comum Curricular.				
Livro para o professor que trabalha com crianças de 4 a 5 anos com proposta pedagógica que orienta quanto às condições necessárias para que a criança aprenda e se desenvolva, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.				
<b>Especificações Técnicas dos Materiais Didáticos de 4 anos</b>				
Material didático para criança de 4 anos com um personagem que acompanha e direciona as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho proposto, de modo que ela se familiarize e se identifique com o material.				
Material didático para a criança de 4 anos que possibilita o entendimento da importância das regras básicas de convívio social, por meio de brincadeiras de faz de conta.				
Material didático para a criança de 4 anos com proposta de trabalho que possibilita a prática de habilidades comunicativas, ampliando sua compreensão acerca das mensagens dos colegas.				
Material didático para a criança de 4 anos que explora gestos e movimentos de sua cultura, no cuidado de si e nas diversas brincadeiras corporais e de faz de conta que participa.				
Material didático para a criança de 4 anos que explora formas de deslocamento no espaço, combinando movimentos e orientações diversas.				
Material didático que propõe que a criança de 4 anos registre o que observou ou mediu, fazendo uso mais elaborado da linguagem do desenho, da matemática e da escrita, de forma não convencional, ou utilizando recursos tecnológicos.				
Material didático que propõe à criança de 4 anos atividades que privilegiam as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes da aprendizagem e do desenvolvimento infantil.				
Material didático para a criança de 4 anos que fornece elementos e recursos gráficos, visuais e orais que a instrumentalizam quanto à iniciação dos processos de alfabetização e letramento.				
Material didático para a criança de 4 anos que contempla os campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.				
Material didático para a criança de 4 anos que propicia atividades nas quais possa observar, questionar, levantar hipóteses, fazer julgamentos, concluir e, dessa forma, assimilar novos conhecimentos.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

<b>Especificações Técnicas dos Materiais Didáticos de 5 anos</b>				
Material didático para a criança de 5 anos que comunica as ideias e sentimentos das pessoas e dos diversos grupos, por meio de contatos diretos ou das tecnologias da educação.				
Material didático para a criança de 5 anos que destaca a importância da oposição frente a qualquer forma de discriminação.				
Material didático para a criança de 5 anos que propicia a criação de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música.				
Material didático para a criança de 5 anos que possibilita o desenvolvimento e a progressiva independência no cuidado do seu próprio corpo.				
Material didático para a criança de 5 anos que privilegia o registro, convencional ou não, de experiências pessoais ou atividades realizadas na escola demonstradas por meio de fotografias, vídeos, desenhos e escrita.				
Material didático para a criança de 5 anos que indica a importância das observações e descrições dos elementos e fenômenos naturais como luz, calor, vento, chuva, relevo e paisagem.				
Material didático para criança de 5 anos que apresenta personagem que acompanha e direciona as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho proposto de modo que se familiarize e se identifique com o material.				
Material didático para a criança de 5 anos que contempla os campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.				
Material didático para a criança de 5 anos que valoriza as escritas espontâneas enquanto indicativo da compreensão da escrita como sistema de representação da fala.				
Material didático para a criança de 5 anos que incentiva a identificação dos diferentes textos que circulam nos contextos nos quais está inserida de modo que ela perceba que a língua escrita tem diversos usos sociais, gêneros, suportes e portadores.				
<b>Especificações Técnicas do Ambiente Digital de Aprendizagem</b>				
Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe a mediação do				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

professor (modelo híbrido), concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem e o seu efetivo acompanhamento.				
Ambiente digital de aprendizagem estruturado a partir do material didático de referência e com ele se articula, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas.				
Ambiente digital de aprendizagem com possibilidade de acesso por meio de diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets (versão web não disponível para família) e smartphones (aplicativo, apenas disponível para professor, família e aluno) que apresenta design responsivo até 1024px (o layout se adequa aos diferentes dispositivos).				
Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe acesso online.				
Ambiente digital de aprendizagem que favorece o planejamento e a organização do dia a dia escolar e fornece indicadores que possibilitam o monitoramento de diversos processos desse cotidiano.				
Ambiente digital de aprendizagem que se diferencia de outros ambientes de aprendizagem por se constituir de um conjunto de recursos que vão além de uma biblioteca de conteúdos didáticos.				
Ambiente digital de aprendizagem com o propósito de apoiar e potencializar o processo de ensino e aprendizagem. Portanto, é uma ferramenta em que a tecnologia está a serviço do trabalho pedagógico.				
Ambiente digital de aprendizagem com recursos e ferramentas que favorecem a adoção de metodologias ativas, uma vez que torna mais fácil o acompanhamento individualizado do desempenho de cada aluno.				
Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza conteúdos com caráter essencialmente lúdico, mas com intencionalidade pedagógica associada aos eixos do conhecimento e/ou campos de experiências, considerando a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança.				
Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza histórias narradas e animadas.				
Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza a versão digital dos livros do professor e aluno, além do manual do professor.				
<b>Especificações Técnicas do Sistema de Acompanhamento da Gestão Educacional</b>				
Sistema de acompanhamento da gestão educacional que tem por objetivo auxiliar o gestor público na definição de estratégias para a administração escolar.				
Sistema de acompanhamento da gestão educacional que				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

contempla informações voltadas à atuação pedagógica, com foco na melhoria da educação.				
Sistema de acompanhamento da gestão educacional que sistematiza informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da sua qualidade, identificando as potencialidades e possíveis fragilidades da educação municipal.				
Sistema de acompanhamento da política educacional que apresenta subsídios que possibilitam uma visão mais ampla da gestão educacional a partir da análise de questões referentes às características do município, infraestrutura das escolas, investimento em recursos e planejamento.				
Sistema de acompanhamento da gestão educacional que possibilita o levantamento de informações referentes ao próprio município por meio de um questionário e de informações disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da educação municipal.				
Sistema de acompanhamento da gestão educacional que permite o acesso online aos indicadores a qualquer momento, de qualquer computador ou smartphone, a partir de senha individual.				
Sistema de acompanhamento da gestão educacional que apresenta resultados que possibilitam o acompanhamento dos indicadores analisados.				
Sistema de acompanhamento da gestão educacional composto por indicadores relacionados ao Ensino Fundamental, como IDEB, Prova Brasil, Distorção Idade-Série e Média Hora/Aula.				
Sistema de acompanhamento da gestão educacional que realiza um diagnóstico específico para as instituições de Educação Infantil, a partir de questionário online, composto por questões que abrangem aspectos sobre a instituição.				
Sistema de acompanhamento da gestão educacional que aborda questões específicas da Educação Infantil referentes à proposta pedagógica; atividades de aprendizagem; organização de espaços, brinquedos, materiais e mobiliários; limpeza, higiene, segurança, alimentação e saúde; interações, vínculos afetivos e inclusão familiar.				
<b>Materiais e Recursos Complementares</b>				
Agenda escolar consumível, com adesivos, em formato vertical, espiralada e com espaços adequados para preenchimento, a partir de 3 anos.				
Capa personalizada para o livro didático, a partir de 3 anos.				
<b><i>Material para alunos portadores de necessidades educativas especiais</i></b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

Livro didático em formato ampliado (A3) para os alunos portadores de deficiência visual parcial, a partir de 4 anos. Material espiralado, formato vertical, miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, e capa confeccionada em papel resistente.				
<b>Especificações Técnicas do Serviço de Assessoramento Pedagógico</b>				
Serviço de assessoramento pedagógico realizado por profissionais formados e especializados em cada área específica, com experiência e atuação nas redes públicas de ensino.				
Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza à equipe pedagógica cursos sobre temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático.				
Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza à equipe pedagógica cursos sobre temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático.				
Serviço de assessoramento pedagógico que apresenta cursos estruturados com a intenção de orientar o educador quanto ao trabalho voltado para a prática pedagógica.				
Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos com temáticas voltadas aos eixos e áreas do conhecimento, campos de experiência e componentes curriculares e que contemplam conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.				
Serviço de assessoramento pedagógico, cuja intenção é o desenvolvimento de novas metodologias e ampliação de possibilidades didáticas.				
Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza aos professores da Educação Infantil, cursos que visam orientá-los na efetivação do trabalho educativo, com foco nos processos de interação e mediação.				
Serviço de assessoramento pedagógico que aborda as seguintes temáticas para a Educação Infantil: múltiplas linguagens, literatura infantil, brincadeiras, relações matemáticas e inserção da criança na cultura da escrita.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

***“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”***

***Departamento Municipal de Educação***

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
CNPJ:	I.E.:

<b>DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAL DA EMPRESA</b>	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade; Estado Civil e Profissão:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone:	
e-mail:	
RG:	CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

***“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”***

***Departamento Municipal de Educação***

<b>Segmento</b>	<b>Numero de alunos</b>	<b>Valor de referencia maximo aluno/ano</b>	<b>Valor total de referencia maximo</b>
<b>PRE I EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS</b>	<b>350</b>	<b>R\$ 346,60</b>	<b>R\$ 121.310,00</b>
<b>PRE II EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS</b>	<b>350</b>	<b>R\$ 346,60</b>	<b>R\$ 121.310,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 242.620,00</b>

Declaro de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - **ANEXO 1** e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

Prazo de entrega dos produtos : no máximo 15(quinze) dias úteis, contados à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os serviços, materiais e custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

***“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”***

***Departamento Municipal de Educação***

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

**“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”**

**Departamento Municipal de Educação**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Piracaia-SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal.**

Piracaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

**“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”**

**Departamento Municipal de Educação**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À  
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa (*razão social*), interessada em participar da licitação em  
epígrafe, da Prefeitura Municipal de Piracaia-SP, **DECLARO**, sob as penas  
da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)  
cumpre **todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus  
funcionários, nos termos do Artigo 117 - Parágrafo Único da Constituição do Estado  
de São Paulo.**

Piracaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

## ANEXO VII

### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.627/0001-61, com sede administrativa na Rua Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Centro - CEP: 12970-000 - nesta cidade de Piracaia - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Senhor Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - RG nº 28.816.741-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.777.738-29, residente e domiciliado na Rua Alameda das Flores, nº 35 - Bairro: Boa Vista - CEP: 12970-000, na cidade de Piracaia - Estado de São Paulo - Telefone: (11) 4036-2040 - e-mail: [gabinete@piracaia.sp.gov.br](mailto:gabinete@piracaia.sp.gov.br), e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, adiante designada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor nº \_\_\_\_\_ (nacionalidade) (estado civil), (cargo), portador da Cédula de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este contrato com sujeição às normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal, conforme especificações no **ANEXO 1**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 O prazo de entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.
- 2.2 A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

2.3 Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no **ANEXO 1 - Termo de Referência, deste Edital.**

2.4 Os produtos deverão ser entregues nos locais e endereços indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal ou fatura, e não serão recebidos se chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização e nota fiscal ou fatura.**

2.5 O objeto será recebido:

- a) *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações.
- b) *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e consequente aceitação.
- c) Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
- d) Rejeitá-lo no todo **ou** em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) As irregularidades deverão ser sanadas pela empresa vencedora no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 São obrigações da empresa contratada:**

- a) Realizar o fornecimento do produto nas condições previstas no edital da **Tomada de Preços Nº 07/2018.**
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos trabalhos e entrega dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos trabalhos ou entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

- e) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3.2 São obrigações da Prefeitura Municipal de Piracaia:**

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Autorizar quaisquer trabalhos pertinentes à prestação dos serviços ou material, de correntes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria Municipal de Educação e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles.
- e) Rejeitar qualquer trabalho ou material executado ou entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Educação ou com as especificações constantes desta Tornada de Preços.
- f) Solicitar que seja refeito o trabalho recusado ou substituído o material inadequado, de acordo com as especificações constantes desta Tornada de Preços.
- g) Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes à execução dos trabalhos e entrega dos materiais.
- h) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- i) Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
- j) Permitir acesso dos funcionários da empresa ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- k) Comunicar à empresa sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE INICIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

**5.1** O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....) a ser pago na forma especificada cláusula sexta deste instrumento.

## CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta) dias corridos, após cada entrega**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota fiscal ou fatura apresentada.

a – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

b - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

c- No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**6.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

**7.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**a).** Multa de 20%=(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b).** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

b) Multa de 10%(dez por cento) até o 30º(trigésimo) dia de atraso; e

**b)** Multa de 15%(quinze por cento) a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º(quadrágésimo quinto) dia de atraso.

**c)** A partir do 46º=(quadrágésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a). Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b). Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- a). Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada ampla defesa.
- b). Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, sem correção.

**7.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Piracaia dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA** :

8.1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

8.1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Educação;

8.1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** A despesa total decorrente da presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019: 12.365.0016.2.029.3.3.90.39

### **CLÁUSULA DECIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1.** O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61

*“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”*

*Departamento Municipal de Educação*

4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital, seus anexos e as propostas da contratada.

11.2 A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3 A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Para qualquer dúvida que se originar deste **CONTRATO**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

Piracaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

Nome e Cargo: Dr. José Silvino Cintra – Prefeito Municipal de Piracaia

E-mail: institucional: [gabinete@piracaia.sp.gov.br](mailto:gabinete@piracaia.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

***“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”***

***Departamento Municipal de Educação***

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº**

**TOMADA DE PREÇOS Nº**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piracaia**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM) : \_\_\_\_\_/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Piracaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

Nome e Cargo: Dr. José Silvino Cintra

E-mail: [gabinete@piracaia.sp.gov.br](mailto:gabinete@piracaia.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

***“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”***

***Departamento Municipal de Educação***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº**

**TOMADA DE PREÇOS Nº**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piracaia**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

Nome:	José Silvino Cintra
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	28.816.741-7
Endereço:	Alameda das Flores, nº 35–Bairro: Boa Vista – Cep:1297000
Telefone:	(11) 4036-2040
email	

Piracaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

***“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”***

***Departamento Municipal de Educação***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº**

**TOMADA DE PREÇOS Nº**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piracaia**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para os alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e, ainda disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal.

<b>Nome:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>email</b>	

Piracaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

Nome e Cargo: Dr. José Silvino Cintra

E-mail: [gabinete@piracaia.sp.gov.br](mailto:gabinete@piracaia.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**

**CNPJ Nº. 45.279.627/0001-61**

***“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”***

***Departamento Municipal de Educação***

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL**

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ N.º ....., proponente da Tomada de Preço Nº ...../2018 da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG .....,

CPF .....,